



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 01. TP01/19, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA V R RIBEIRO SERVIÇOS LTDA QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA EMEF COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NA VILA DE JUTUBA – CAMETÁ/PA.

Cametá, 19 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Cametá
Nesta,
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação do Gabinete do Prefeito vimos apresentar justificativa, conforme prevê Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o **1º TERMO ADITIVO, destinado a prorrogação e valor do prazo do contrato Nº. 01. TP01/2019**, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº. 01.TP01/2019/SEMED, Objeto: **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA EMEF COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NA VILA DE JUTUBA – CAMETÁ/PA.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, §1º, incisos III e IV, e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
(...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

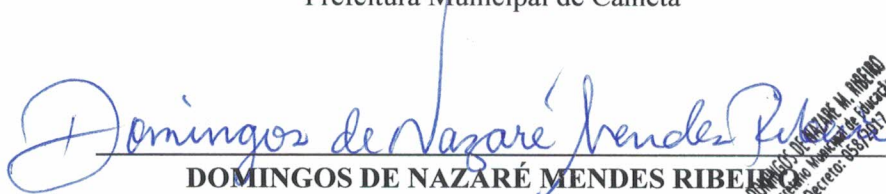
Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve a construção de uma escola. Outrossim, conforme justificativa posta no ofício do Gabinete do Prefeito (SETOR DE ENGENHARIA) e Secretaria Municipal de Educação atendem satisfatoriamente as demandas da administração, onde a paralisação dos mesmos acarretará sérios transtornos a administração. E, em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços e que os mesmos não foram concluídos, precisando ser aditivado por **180 (cento e oitenta) dias**, conforme justificativa de Engenharia.

Informamos também que, a dotação orçamentária permanece a do exercício vigente (2019), uma vez que a do exercício de 2020 ainda não encontra-se disponível. Após, a liberação da nova dotação, esta Comissão proceder – á com o **APOSTILAMENTO** da mesma para o referido processo.

As demais justificativas encontram-se neste processo.

Se a presente recomendação de **aditivo** for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado como **1º TERMO ADITIVO ao contrato N°. 01. TP01/2019-PMC - SEMED.**

Alexandre Luís da Cruz Medeiros
Presidente CPL
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá



DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ N°. 18.782.198/0001 - 78

CONTRATANTE